

PROJETO DE LEI Nº 49/25

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Saúde, a disponibilização anual de exame periódicos e teste ergométrico aos Policiais Militares e Agentes da Segurança Pública, ativos e inativos, lotados ou residentes no município de Bertiooga, e dá outras providências.”

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilizar, uma vez ao ano, exames médicos periódicos aos Policiais Militares e agentes da segurança pública ativos e inativos que atuem ou residam no município de Bertiooga. Os exames compreende em:

- I – Exame de sangue completo, com avaliações de parâmetros clínicos gerais;
- II – Teste ergométrico, destinado à verificação da condição cardiovascular.
- III – outros.

Art. 2º Os exames serão oferecidos de forma gratuita aos beneficiários e deverão ser realizados mediante agendamento prévio, conforme cronograma organizado pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com o comando local da Polícia Militar e comando dos agentes da segurança do nosso município.

Art. 3º A realização dos exames poderá ocorrer:

- I – Nas unidades de saúde da rede pública municipal;
- II – Por meio de parcerias ou convênios com clínicas, laboratórios ou hospitais;

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde poderá firmar termos de cooperação ou convênio com instituições públicas e privadas para viabilizar a aplicação desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 930

Data 06/ 08 / 25

Hora 11:09

Funcionário Maria Clara Jato da Silva
Técnico Legislativo Administrativo
Reg. 661

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar a Administração Pública Municipal a oferecer, de maneira periódica e gratuita, exames clínicos essenciais – como exames de sangue e teste ergométrico – aos Policiais Militares ativos e inativos que atuam ou residem em Bertiooga.

Os exames propostos são de extrema relevância para o acompanhamento da saúde física e cardiovascular desses profissionais, sendo frequentemente exigidos como parte do periódico de saúde da corporação.

Ao incluir os militares e os agentes inativos, esta Lei reconhece e valoriza o legado de serviço prestado por esses profissionais à segurança pública, estendendo a eles um direito básico de prevenção em saúde.

A medida representa uma ação concreta de valorização da segurança pública e promoção da saúde preventiva, além de fortalecer a integridade dos nossos heróis.



VEREADOR
Salmir
Gomes SALVANDO
VIDAS